

# NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 034/2017-CPL - COSANPA.

PROCESSO: 021/2017.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017-COSANPA.

# **OBJETO:**

Contratação de empresa de engenharia especializada em projetos de saneamento básico para elaboração de Projeto Básico para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água dos Setores de Marituba Centro, Marituba Cohab e Novo Horizonte (Setores 66, 67 e 69), no município de Marituba, no Estado do Pará. Conforme Termo de Referência nº 004/2017 –USPA/DET – COSANPA (Anexo I), e demais anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

Em atenção à Solicitação formulada pela empresa CONEN através de email de 27 de julho de 2017, a Comissão Permanente de Licitação – CPL esclarece os questionamentos e as informações Memorando nº 249/2017-USPA/COSANPA, devidamente assinado pela Engenheira Tatiana Barbosa da Costa-Gerente da Unidade Executiva de Estudos e Projetos-USPA-Diretoria de Expansão e Tecnologia - DET/COSANPA, registrando-se que tal documento foi recebido nesta CPL, no dia 31/07/2017, concernente aos itens que seguem:

# **QUESTIONAMENTOS:**

### 1) PERGUNTA:

Apresentação dos Documentos

De acordo com o item 8.3 do Edital, entendemos que é facultado ao Proponente a Conferência da cópia de documentos com os originais, a ser executada por pessoa indicada da Comissão de Licitações da COSANPA, na data anterior à abertura da licitação.

Nesse caso, podemos ao invés de levar os originais para a conferência, podemos levar cópias autenticadas em substituição aos originais?

Ou seja, as cópias serão conferidas com as cópias autenticadas em cartório, substituindo os documentos originais.

### **RESPOSTA:**

Não, a Licitante deverá apresentar as originais. Segue o item 8.3 do Edital, é recomendável que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação em data anterior à abertura da licitação, para autenticação, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00, na Sala de Licitações da COSANPA.

# 2) PERGUNTA:

Empresa e Equipe Técnica

Com relação à avaliação da "Experiência da Proponente e da Equipe Técnica", subitem 12.1.2, o Edital apresenta a Tabela 3:

- Tabela 3 "Experiência da Empresa e Equipe Técnica para Atendimento a uma População Igual ou Superior a 150.000 habitantes":



# TABELA 3. EXPERIENCIA DA EMPRESA E EQUIPE TECNICA PARA ATENDIMENTO A UMA POPULAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 150.000 HABITANTES

Itens	Aspectos e Informações a serem avaliadas	Pontuação para avaliação					
		A	В	C	D	E	
I	Experiência da Empresa na Elaboração de diagnóstico, estudos de concepção, projetos básicos e complementares para sistemas de abastecimento de água.	0	5	10	15	25	
П	Qualificação Técnica da Equipe, com atribuições e responsabilidades dos membros.	0	5	10	15	25	
Ш	Arquitetura e Desenho Organizacional da Empresa, com plano de configuração ou estruturação para	0	2	4	7	10	

A pontuação para avaliação dos itens I, II e III da Tabela 3, indica que a pontuação será através dos Conceitos, A, B, C, D ou E. conforme definido na legenda da tabela.

Legenda: A - Não Apresentou; B - Baixa Aceitabilidade C - Regular; D - Adequada

Parcialmente; E – Adequada Plenamente.

#### PERGUNTA item 2 a.

Para o item I da Tabela 3, estamos entendendo que deverão ser apresentados atestados em nome da Licitante, que contenham os serviços de "Elaboração de diagnóstico, estudos de concepção, projetos básicos e complementares, para sistemas de abastecimento de água, para população igual ou superior a 150.000 habitantes".

Está correto nosso entendimento?

### **RESPOSTA:**

Está correto o entendimento.

### **PERGUNTA** item 2b.:

Ainda, quanto ao item I "Experiência da Empresa" serão aceitos, no máximo, 04 (quatro) atestados, conforme descrito:

Ainda no que diz respeito a Tabela 3, o **item I** referente a experiência da empresa terá valores de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos. Serão aceitos no máximo 04 (quatro) atestados, obedecendo a atribuição de pontos dispostos nos itens de A a E da tabela.

Neste caso, solicitamos esclarecer qual o critério a ser adotado ao pontuar cada um dos 4 (quatro) atestados da empresa, até sua totalidade, uma vez que a pontuação indicada na Tabela 3 é através de Conceitos?

# **RESPOSTA:**

A avaliação das propostas das licitantes será baseada no princípio de razoabilidade, consistindo em um tipo de apreciação dos atestados através de uma opinião da Comissão Permanente de Licitação, **utilizando argumentações e atitudes racionais para poder fazer julgamentos e escolhas assertivas,** de acordo com os elementos dispostos no Termo de Referência e Edital.



### **PERGUNTA** item 2c:

Quanto aos itens II e III "Experiência da Equipe Técnica", a Tabela 3, apresenta:

II	Qualificação Técnica da Equipe, com atribuições e responsabilidades dos membros.	0	5	10	15	25
ш	Arquitetura e Desenho Organizacional da Empresa, com plano de configuração ou estruturação para execução da proposta, com visão de eficácia. Organograma da equipe, atribuições e cronograma de utilização técnico-administrativa, e fluxograma das atividades da mesma.	0	2	4	7	10

Com relação à pontuação da Equipe Técnica, o Edital não informa quantos atestados a empresa deverá apresentar para cada componente da Equipe Técnica.

Entendemos que serão 4 (quatro) atestados, para cada profissional.

Está correto nosso entendimento?

# **RESPOSTA:**

Não, O limite de 04 (quatro) atestados é apenas para o Item I da Tabela 3.

# PERGUNTA item 2 d:

Da mesma forma, questionamos como serão avaliados os atestados/CATs, da Equipe Técnica, uma vez que a pontuação indicada na Tabela 3 é através de Conceitos. Solicitamos esclarecimentos.

# **RESPOSTA:**

A avaliação das propostas das licitantes será baseada no princípio de razoabilidade, consistindo em um tipo de apreciação dos atestados através de uma opinião da Comissão Permanente de Licitação, **utilizando argumentações e atitudes racionais para poder fazer julgamentos e escolhas assertivas,** de acordo com os elementos dispostos no Termo de Referência e Edital.

# PERGUNTA item 2 e:

A alínea 3, do subitem 12.1.2 do Edital informa:

Em relação à Equipe Técnica, para efeito de atribuição de notas aos itens II e III da Tabela 3, será considerada a equipe técnica relacionada anteriormente, cuja experiência deverá ser demonstrada através de atestados e respectivos CAT's.

Entendemos que os atestados da Equipe Técnica devem atender aos perfis indicados no subitem 5.8 "Equipe Técnica", do Anexo I "Termo de Referência":



- Coordenador Geral do Projeto ou Engenheiro Chefe do Projeto, engenheiro civil ou sanitarista, com experiência mínima de 15 anos em Coordenação para a elaboração de estudos e projetos de abastecimento de água, abrangendo engenharia hidráulica, engenharia civil, engenharia elétrica, geotecnia e meio ambiente;
- Especialista, Engenheiro Civil e/ou Sanitarista, com experiência mínima de 10 anos na área de projetos de sistemas de abastecimento de água, abrangendo captação, adução, bombeamento, tratamento, reservação e distribuição;
- Geólogo ou Engenheiro Civil, com experiência mínima de 10 anos em hidrogeologia e/ ou hidrologia para projetos de sistemas de abastecimento de água;
- Engenheiro Eletricista, com experiência mínima de 10 anos em projetos elétricos de estações elevatórias e estações de tratamento, para sistemas de abastecimento de água ou esgotos sanitários;
- Engenheiro Civil ou Estrutural, com experiência mínima de 5 anos em projetos de estrutura.

Está correto nosso entendimento?

#### **RESPOSTA:**

Está correto o entendimento.

# PERGUNTA item 2 f:

Ainda com relação ao subitem 5.8 "Equipe Técnica", do Anexo I "Termo de Referência" do Edital, o Coordenador Geral do Projeto deve comprovar experiência mínima de 15 anos.

Estamos entendendo que deve ser apresentado para esse profissional, pelo menos, um atestado técnico, de serviço executado há mais de 15 anos, comprovando, assim, que ele atua nesse tipo de projeto há mais de 15 anos.

Está correto nosso entendimento?

### **RESPOSTA:**

Esclarecemos que o Coordenador Geral do Projeto deve comprovar experiência mínima de 15 anos atuando na área de elaboração de estudos e projetos de abastecimento de água, e não apenas uma única experiência na prestação desse serviço executado a mais de 15 anos.

# PERGUNTA item 2 g:

Da mesma forma, para os demais profissionais, a comprovação seguiria o mesmo critério. Está correto nosso entendimento?

# **RESPOSTA:**

Não. Todos os profissionais deverão ter experiência mínima atuando na área de projetos de sistemas de abastecimento de água.

Belém (PA), 01 de agosto de 2017. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO